



DECRETO N.º. 2.305 DE 12 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREAS DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DO ABRIGO PARA CÃES E GATOS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" E DA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área denominada Gleba B com área total de 4,0635 ha, devidamente descrita no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Gleba B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZU-P-A3553 de coordenadas (Longitude: 47°42'08,307" Latitude:-21°31'42,179" Altitude:606,32 m), deste segue confrontando com CNS: 11.998-2 | Mat. 3629 | Fazenda Laranjal - Gleba A com os seguintes azimutes e distâncias: 126°42' e 228,2 m, até o vértice AL6-M-2454 de coordenadas (Longitude: -47°42'01,950" Latitude:-21°31'46,613" Altitude:603,98 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 191°20' e 129,44 m, até o vértice AL6-M-2456 de coordenadas (Longitude:-47°42'02,835" Latitude:-21°31'50,739" Altitude:613,6 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 224°43' e 97,23 m, até o vértice AL6-M-2457 de coordenadas (Longitude:-47°42'05,212" Latitude:-21°31'52,985" Altitude:621,39 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 292°09' e 26,75 m, até vértice AL6-M-2458 de coordenadas (Longitude:-47°42'06,073" Latitude:-21°31'52,657" Altitude:621,35 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 306°21'e 81,94 m, até o vértice B93-M-0725 de coordenadas (Longitude:-47°42'08,366" Latitude: -21°31'51,078" Altitude:622,62



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ildio Pedrosa"

m) deste segue confrontando com CNS: 11.998-2 | Mat. 14102 | Fazenda Moinho de Vento com os seguintes azimutes e distâncias: 00°04' e 149,49 m, até o vértice B93-M-0726 de coordenadas (Longitude: -47° 42' 08,359" Latitude: -21° 31' 46,218" Altitude :615,32 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 00° 41' e 124,25 m até o vértice AZU-P-A3553 ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 4,0635 ha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área denominada Gleba C com área total de 0,2013 ha, devidamente descrita no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Gleba C: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B93-M-0490 de coordenadas (Longitude: 47°42'09,325" Latitude:-21°32'25,778" Altitude:619,99 m), deste segue confrontando com CNS: 11.998-2 | Mat. 3629 | Fazenda Laranjal - Gleba A com os seguintes azimutes e distâncias: 91°05' e 50,03 m, até o vértice AZU-P-A3554 de coordenadas (Longitude: -47°42'07,587" Latitude: -21°32'25,809" Altitude:617,2 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 181°23' e 40,31 m, até o vértice AZU-P-A3555 de coordenadas (Longitude:-47°42'07,621" Latitude:-21°32'27,119" Altitude:617,4 m) com os seguintes azimutes e distâncias: 271°24' e 50,18 m, até o vértice B93-M-0491 de coordenadas (Longitude:-47°42'09,364" Latitude:-21°32'27,079" Altitude:620,65 m) deste segue confrontando com CNS: 11.998-2 | Mat. 14102 | Fazenda Moinho de Vento com os seguintes azimutes e distâncias: 01°36' e 40,03 m, até o vértice B93-M 0490 ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 0,2013 ha.

Art. 3º A área especificada no art. 1º e seu parágrafo único será destinada à Estação de Tratamento de Esgoto deste Município e Área de Transbordo de Resíduos da Construção Civil.

Art. 4º A área especificada no art. 2º e seu parágrafo único será destinada ao Abrigo para Cães e Gatos "São Francisco de Assis".



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 5º As despesas e emolumentos necessários para lavrar a escritura de doação e os valores com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente nas respectivas épocas, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal